



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**14 / JULHO / 2022**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO N° 003/2022**

**“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa da Câmara Municipal de Sobrado/PB, com fulcro no Art.186, parágrafo 1º, alínea g, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber a todos que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecida no anexo único desta resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

**I - Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara - 01 vaga**

**II - Assessor Parlamentar - 08vagas**

Art. 2º - Ao assessor da Mesa Diretora compete realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Presidente, Mesa e Vereadores, no âmbito das sessões legislativas, supervisionar os departamentos ligados à Administração, pelo bom funcionamento administrativo da Casa, executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente.

Art. 3º. O Assessor Especial da Mesa Diretora fica subordinado diretamente ao Presidente da Mesa Diretora no qual poderá indicá-lo, e cada Vereador poderá indicar 01 (um) Assessor Parlamentar por critério de confiança do respectivo Vereador.

Art. 4º - O menor valor de vencimento e de salário básico pago aos cargos de Assessores em comissão desta Casa Legislativa não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.

§1º - Fica estabelecido o reajuste anual de vencimento e de salário básico conforme atualização do salário mínimo nacional.

§2º - Fica estabelecida gratificação em virtude da atividade especial exercida ao Assessor Especial da Mesa Diretora até os limites do valor descrito na tabela do anexo único desta resolução.

14/07/2021

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

§3º - A nomeação dos cargos descritos nesta resolução, não geram vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Sobrado/PB, bem como não gera direito ao 13º salário e férias anuais.

Art. 5º - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

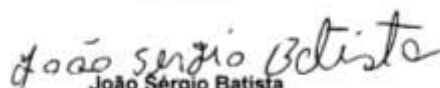
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 14 de julho de 2022.

  
Vitória de Oliveira Barbosa  
Vereadora

  
Manoel Ferreira Bandeira  
Vereador

  
João Sérgio Batista  
Vereador

  
José Marcos da Silva  
Vereador

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 003/2021

<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE ESPECIAL</b>
<b>Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara</b>	01	R\$ 1.212,00	R\$ 450,00
<b>Assessor Parlamentar</b>	08	R\$ 1.212,00	-----